



## Tri-Service Engenhart's e Terc. Ltda.

CNPJ 41.904.681/0001-08 - Insc. Estadual 693.896976.00.05 - CREA/MG 016878  
Rua Juscelino Kubitscheck, 499 - Chacara das Rosas - CEP 37410-000 - Três Corações - MG  
Telefax 35 3231-2183 - E-mail: construtoratriservice@bol.com.br

*"A Empresa que sabe o que faz, como faz e porque faz".*

Ilmo. Sr.

DD PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA DE TRÊS  
CORAÇÕES

**PROCESSO N. 051/2024**

**REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 001/2024**

**ASSUNTO: CONTRARRAZÃO AO RECURSO DA EMPRESA TERSAN**

Tri-service Engenhart's e Terc. Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 41.904.681/0001-08, com sede na Rua Juscelino Kubitschek 499 Bairro chácara das Rosas, Três Corações, representado por seu representante legal José Luiz Naback, com cédula de identidade M2 883826 vem pela presente nos exatos termos facultados no Artigo 165 Inciso I Alínea b da Lei 14.133/2021, oferecer **CONTESTAÇÃO AO RECURSO DA TERSAN** com base nas razões de fato e de direito a seguir articuladamente expostas. , é que deve aplicar A presente contestação o efeito suspensivo a que alude o Artigo 168 da Lei 14.133/2021 que rege e disciplina os processos licitatórios.

### **1. DA TEMPESTIVIDADE**

Primeiramente, importante salientar que a presente peça Contestatória é **TEMPESTIVA**, no presente caso, o cabimento é evidente, eis que a Recorrida é licitante do presente certame e tem interesse em seu regular deslinde, enquadrando-se perfeitamente na hipótese normativa. Ademais, visando cumprir igualmente o Instrumento Convocatório, que dispõe, o prazo de recurso é de 03 (três) dias. Como se vê: - À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da



## Tri-Service Engenhardt's e Terc. Ltda.

CNPJ 41.904.681/0001-08 - Insc. Estadual 693.896976.00.05 - CREA/MG 016878  
Rua Juscelino Kubitschek, 499 - Chacara das Rosas - CEP 37410-000 - Três Corações - MG  
Telefax 35 3231-2183 - E-mail: construtoratriservice@bol.com.br

*"A Empresa que sabe o que faz, como faz e porque faz".*

recorrente." Conclui-se, portanto, que as presentes Contrarrazões são TEMPESTIVAS, e como tal, deve ser RECEBIDA e DEVIDAMENTE PROCESSADA. A Constituição Federal prevê instrumentos extrajudiciais de proteção dos direitos individuais e dos interesses coletivos em face de ações ou omissões da Administração Pública, a todos os licitantes o direito a recurso. Não restam dúvidas quanto ao cabimento do mesmo, tendo em vista preenchidos todos os pressupostos recursais. Assim sendo, requer-se, desde já, o recebimento do presente recurso, na forma prevista em Lei, para a devida apreciação, requerendo a total e completa procedência.

## 2. DOS FATOS

Trata-se do Concorrência Eletrônica nº 001/2024, PROCESSO 055/2024 promovido pela Câmara Municipal de Três Corações, com finalidade obra reformas na sede da entidade, conforme especificado nos Cadernos de Encargos, Memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro e Projetos, que fazem parte integrante do Edital Processo Licitatório nº 051/2024 – Concorrência Pública nº 001/2024. Como devidamente constado, no decorrer da sessão, após fase de lances e posteriormente análise das Proposta de Preço inicial e documentos de habilitação, das empresas classificadas. A TRI-SERVICE 10º classificada no certame após a desclassificação ou inabilitação dos outros concorrentes foi consagrada como **CLASSIFICADA E HABILITADA COM MELHOR PREÇO** no certame, **COM SOLICITAÇÃO DO ENVIO DA PROPOSTA AUSTADA, (ACOMPANHADA DE PLANILHA, CRONOGRAMA E BDI ATUALIZADOS. E DOS DEMAIS DOCUMENTOS SOICITADOS NO EDITAL)**

Em razão disso, a Empresa Tersan alega erroneamente diversas inconformidades dos documentos enviados por nós e que já haviam sido aceitos pela Comissão de Licitação que iremos combater um a um.

1º Informa em seu recurso que a planilha de decomposição de preços apresentada pela Tri-service Engenhardt's e Terc. Ltda não apresenta discriminação de mão de obra e serviços, o que não é verdade pois apresentamos planilha de decomposição de preços modelo pine, muito mais completa que a solicitada, e é o tipo certo para decomposição de preços, pois ela separa mão de obra por hora trabalhada materiais por gastos reais em unidade, informa os encargos sociais informa o BDI, portanto afirmamos que a Tersan deveria observar melhor os documentos enviados no Comprasnet. E não ficar criando situações para confundir a Comissão de Licitação.



## Tri-Service Engenhardt's e Terc. Ltda.

CNPJ 41.904.681/0001-08 - Insc. Estadual 693.896976.00.05 - CREA/MG 016878  
Rua Juscelino Kubitschek, 499 - Chacara das Rosas - CEP 37410-000 - Três Corações - MG  
Telefax 35 3231-2183 - E-mail: construtoratriservice@bol.com.br

*"A Empresa que sabe o que faz, como faz e porque faz".*

2º Alega que teríamos que enviar o Balanço de 2021 e 2022 que também não é verdade pois a Lei 14.133/2021 no Art. 69 pede: "Balanço patrimonial, demonstrações do resultado de exercício e demais demonstrações dos 2 últimos exercícios sociais. A licitação teve início no dia 30/9, portanto 3 meses após o prazo estipulado para Registro ou envio dos Balanço de 2023 e de acordo com a Lei 14.133/2021 e fundamentado no inciso 2º do art 1.184 da Lei 10.406/02;

Art 1.180, da mesma Lei art. 177 da Lei 6.409/76 e art 9 do ITG 2000 (R1) o Balanço já exigível na forma da Lei tem que ser o balanço de 2023 acompanhado do de 2022 por exigência do Art 69 da Lei 14.133/21.

3º Alega que os balanços demonstrações financeiras tem que conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo contador e ter Termo de Abertura e Encerramento. Novamente mostra que a recorrente não analisou os documentos anexados para verificação da Comissão, pois todos estão registrados possuem os termos de abertura e encerramento e estão assinados eletronicamente, não procedendo as alegações afirmadas pela Tersan.

4º Alega irregularidades no Balanço 2022 e 2023 informando que os mesmos estão no formato Excel e que os índices contábeis não estão assinados.

Conforme entendimento da Tersan o Balanço e demonstrações financeiras apresentados pela nossa empresa foram submetidas em formato Excel o que no pensar da empresa, infringe as regras do Edital, argumentamos que novamente a empresa Tersan está completamente enganada pois no Edital da concorrência não especifica o formato dos documentos a serem enviados, apenas exige a apresentação conforme solicitados em edital.

Os documentos enviados em formato Excel foram apresentados de forma transparente e clara permitindo a plena verificação de sua veracidade e conformidade com as exigências do Edital.

É bom frisar que em processos licitatórios anteriores a Câmara aceitou documentos em formato Excel sem quaisquer questionamento ou contestações, estabelecendo um precedente de aceitação deste formato.

E a Triservice em julho foi vencedora de uma Licitação em Brazópolis/MG para construção de uma UBS utilizando os mesmos documentos enviado para este certame e frisamos que nos anos de 2023 e 2024 já sagramos vencedoras de mais de 10 processos licitatórios usando o balanço de 2022 e de 2023 portanto não há de se falar que estes documentos são irregulares.



## Tri-Service Engenhardt's e Terc. Ltda.

CNPJ 41.904.681/0001-08 - Insc. Estadual 693.896976.00.05 - CREA/MG 016878  
Rua Juscelino Kubitscheck, 499 - Chacara das Rosas - CEP 37410-000 - Três Corações - MG  
Telefax 35 3231-2183 - E-mail: construtoratriservice@bol.com.br

*"A Empresa que sabe o que faz, como faz e porque faz".*

### PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

"A Administração não pode descumprir as normas e condições do Edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

### 3. DO PEDIDO

Ante ao exposto, requer-se o **RECEBIMENTO, PROCESSAMENTO e ENCAMINHAMENTO** da presente contrarrazão com o acolhimento das assertivas acima formuladas, de forma a não acatar o recurso da Empresa Tersan, mantendo Habilitada a Empresa Tri-Service Engenhardt's e Terc. Ltda. Não sobrevindo este entendimento, requer-se o encaminhamento da presente à apreciação da Autoridade Superior, para que decida em Superior Instância, sendo esta, a única forma de se alcançar a mais plena JUSTIÇA!

Nestes Termos  
P. Deferimento

Três Corações 11 de outubro de 2024.

-----  
José Luiz Naback